(01/2023-E)

COLENDO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – PEDIDO DE INFORMAÇÕES – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 306/2019, NA RESOLUÇÃO Nº 425/2021 E NO PROVIMENTO Nº 104/2020.

Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Cuide-se de requisição de informações a esta Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do ofício juntado a fls. 03/04 destes autos CPA 2022/130733 ("ofício-circular nº 27/2022 – CN").

Quanto ao item 1 da requisição (que diz respeito à Resolução nº 425/2021), cumpre relatar aqui, como já ficou informado também nos autos CPA 2021/113161, que esta Corregedoria Geral da Justiça tomou parte no evento "2º Mutirão Pop Rua", realizado entre os dias 21 e 23 de novembro p. p., na Praça da Sé, em São Paulo, Capital (cf. autos CPA 2021/113161, fls. 344).

Quanto ao item 2, a Resolução nº 307/2019 cuida da política de atenção a egressos do sistema prisional, ou seja, trata de tema afeito à área de execuções criminais, e as informações necessárias serão prestadas nos autos CPA 2021/113161, como ali se determinou a fls. 345.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (12/01/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00130733 e o código A99Y26RY.

Ainda quanto ao item 2, a Resolução nº 306/2019 regrou a emissão de documentação civil e a identificação biométrica de presos, e o Provimento nº 104/2020 regulou o envio de dados registrais de pessoas em "vulnerabilidade socioeconômica" aos institutos de identificação, para fins de emissão de cédulas de identidade ("registro geral").

As providências concernentes à Resolução nº 306/2019 estão correndo nos autos CPA 2020/50960 e CPA 2020/52315, ambos da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, pois, como ficou reconhecido nos autos CPA 2020/5440, a matéria extrapola a atribuição desta Corregedoria Geral da Justiça.

Por fim, os temas ligados ao Provimento nº 104/2020 estão sendo examinados nos autos CPA 2020/88469 (em que se aguardam providências do Conselho Nacional de Justiça nos autos PP 0004715-17.2020.2.00.0000).

São essas, pois, as informações que, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, hão de ser prestadas *nestes autos* (saliente-se) em atenção ao mencionado Ofício-circular nº 27/2022 – CN (fls. 03/04).

Sub censura.

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

JOSUÉ MODESTO PASSOS
Juiz Assessor da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (12/01/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00130733 e o código A99Y26RY.

CONCLUSÃO

Em 10 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA,** Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Vanessa Gomes Caxito, Escrevente Técnico Judiciário do Gab. 3.1, subscrevi

Proc. nº 2022/130733

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça por seus fundamentos, que adoto.

Encaminhem-se à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça cópias do parecer e desta decisão, para informar.

Traslade-se cópia do parecer e desta decisão para os autos CPA 2021/113161.

Após, arquivem-se estes autos.

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (11/01/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00130733 e o código B40NGK97.